TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS DIVERSOS IMOVEIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LARANJAL PELO PERIODO DE 12 MESES.**

DATA DO EVENTO: 01 de setembro de 2014

HORARIO: 09h00min horas

LOCAL: Rua Pernambuco, 501 – Paço Municipal de Laranjal – Departamento de Compras e Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório no 086/2014, determina o procedimento a ser realizado pelo Presidente da Comissão de Licitação Danilo Neves, no exercício de sua competência delegada na Portaria n. 029/2014 datada de 03 de Fevereiro de 2014, torna publico que se acha aberta licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital.

O presente certame esta subordinado aos preceitos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão publica de processamento da Licitação.
A sessão de processamento do presente procedimento será realizada e conduzida pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, através de seu Presidente, designado pela Portaria n. 029/2014 de 03 de Fevereiro de 2014.

I – OBJETO

A presente licitação tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CONSISTENTE NA**

REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS DIVERSOS IMOVEIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LARANJAL PELO PERIODO DE 12 MESES.

LOTE 001 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUANT (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR HORA R$	VALOR TOTAL R$
230,00	Serviços Elétricos	81,66	18.781,80

VALOR GLOBAL PARA O LOTE 001: R$ 18.781,80(Dezoito Mil Setecentos e Oitenta Um Real e Oitenta Centavos).

II - CONSULTAS AO EDITAL

2.1 – O presente Edital, encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados no Depto de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Pernambuco, 501, Centro – Laranjal - Pr.

2.2 - Os interessados em adquirir o Edital e anexos, poderão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente e no sitio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (a empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

3.2 - E vedada à participação de pessoa física ou pessoa jurídica:

a) que não preencha os requisitos do Edital;

b) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração publica;

c) em consorcio;

d) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

e) empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação,

como sub-contratada, quando permitida a subcontratação, de outra Licitante ou responsável pela Licitação.

3.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

3.4 - Mediante a apresentação da documentação relacionada no subitem 6.1 e seguintes, deste Edital.

3.5 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame com tratamento diferenciado usufruindo os benefícios da Lei Complementar no 123/2006 deverão anunciar essa situação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no inicio da sessão de abertura de envelopes e este devera anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

3.6 - A observância do disposto nos itens “3.1” e de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7 – As empresas deverão observar o enquadramento com relação à Nota fiscal Eletrônica, respeitando as Normas de Procedimento Fiscal – RFB no 41/2009 e no 95/2009.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1 - O representante legal da licitante devera credenciar-se junto a Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento hábil para identificação e comprovação de que e membro ou dirigente da sociedade, em conformidade com o seu estatuto ou contrato social, ou, em caso contraria, de que e detentor de instrumento publico ou particular de procuração, para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, conforme modelo constante deste Edital, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.3 - O representante não credenciado participara apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no procedimento licitatório.

4.4 - O credenciamento deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no inicio da reunião de abertura do envelope no 01.

4.5 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais

deverão ser protocolizados até as 08h30min do dia 01 de Setembro de 2014, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados (ver Preâmbulo), em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e invioláveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELETRICA NOS DIVERSOS IMOVEIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LARANJAL PELO PERIODO DE 12 MESES.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELETRICA NOS DIVERSOS IMOVEIS PERTECENTES A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LARANJAL PELO PERIODO DE 12 MESES
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:

VI – HABILITAÇÃO

6.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

VII – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope No 01 "Documentos de Habilitação":

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);

d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

VIII - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

8.1 - A licitante devera apresentar no Envelope No 01 "Documentos de Habilitação":

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Negativa quanto a Divida Ativa da União;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT.

IX - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/instituição, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Parágrafo Único: O Balanço Patrimonial devera vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e devera estar devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Laranjal - PR;

10.1 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

10.2 - A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitara a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

10.3 - Os interessados que não possuírem Certificado de Registro Cadastral (CRC) perante a Prefeitura Municipal de Laranjal, deverá, obrigatoriamente, obter com antecedência mínima de 72 (Setenta e duas) horas da data marcada (em dias úteis) para entrega dos envelopes.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

10.1 – A critério da Presidente e Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal e documental das licitantes via on-line, caso a licitante não apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Laranjal não se responsabilizara pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.2 - O documento extraído via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitações perante o sitio correspondente.

10.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Presidente da Comissão de Licitações considerara a licitante inabilitada.

XI - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (Anexo III), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo IV.

c) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI no 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo anexo VII.

d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo VIII.

e) Procuração Publica ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

f) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o “Termo de Renuncia de Prazo Recursal”, conforme modelos constantes deste Edital (Anexos XI e XII), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

12.1 - Os documentos mencionados neste Capitulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.1.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos ate 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Procedimento Licitatório.

12.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capitulo inabilitara a proponente.

12.3 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica.

12.4 - No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições contidas no Capitulo XVIII.

12.5 – Os Anexos II, XI e o XII (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

XII – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação do proponente, no do CNPJ/MF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

13.2 - A proposta devera ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

13.2.1 - Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na ultima folha e rubricada nas demais.

13.2.2 - A proposta devera, ainda, conter o seguinte:

a) Constar especificação do objeto e discriminação do serviço a ser prestado ao Município, e possuir, as especificações contidas neste edital, conforme Anexo I;

b) Nome, endereço e CNPJ/MF do participante;

c) Numero do procedimento e da Tomada de Preços;

d) Preços Unitários e Globais;

e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes no 01 (Habilitação);

13.2.2.1 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias à prestação dos serviços.

13.2.3 - Caso não haja declaração expressa por parte da licitante, dos prazos e condições estipuladas nas letras “e” do subitem 13.2.2., será considerado para todos os efeitos o que dispõe este Edital.

13.3 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes n. 01 e n. 02.

13.4 - A apresentação dos Envelopes n. 01 e n. 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento as exigências previstas no Edital.

13.5 - A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

XIV – PREÇO:

14.1 – O preço total Maximo para execução do objeto desta licitação e de R$ 18.781,80 (Dezoito Mil Setecentos e Oitenta e Um Real e Oitenta Centavos).

XV - DO PROCEDIMENTO

15.1 – Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de No 1 - DOCUMENTACAO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

15.2 – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciara a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicara aos presentes a data de divulgação dos resultados da analise da documentação de habilitação.

15.2.1 – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a analise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou duvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta analise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se a Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de n 02, relativos às propostas de preços.
15.2.2 – Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

15.2.3 – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão publica, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

15.2.4 – A renuncia ao direito de recurso devera ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passara a integrar a documentação do procedimento licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

15.3 – Serão abertos os envelopes de no “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou apos julgamento dos recursos interpostos;

15.3.1 – Após abertas às propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

15.3.2 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.3.3 – Após a abertura dos envelopes nos 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a analise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procedera ao resultado na mesma hora.

15.3.4 – A Comissão de Licitação e facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligencias ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

15.4 – As duvidas que eventualmente surjam durante as sessões publicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

15.5 – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do procedimento licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das qual a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

XVI – DA MODALIDADE

16.1 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Laranjal, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” de conformidade com as disposições do artigo 45o da Lei n.o 8.666/93.

XVII - JULGAMENTO

17.1 - Esta licitação e do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

17.2 - Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;

b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vicio de ordem formal.

17.3 - Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;

b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

17.4 - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

17.5 - O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente e atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em conseqüência, reserva-se o direito de:

a) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexeqüíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

17.6 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborara relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

17.7 - Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Publica.

17.8 - Apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obtiveram do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

b) Sendo vencedor da Licitação, assumira integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.

c) Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

XVIII – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 - Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no presente certame licitatório, serão observadas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar nos 123 de 14/12/2006 e as demais previstas neste Edital.

18.2 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.2.1 - Entende-se por empate aquelas situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou ate 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

18.3 - Para efeito do disposto no item 17.2 deste Edital, ocorrendo empate, proceder se da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do subitem 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4 - Na hipótese da não - contratação nos termos previstos no subitem 17.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5 - O disposto no subitem 17.2. somente se aplicara quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.6 - Caso existam propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2o, art. 45 da Lei no 8.666/93.

XIX - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

19.1 - As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão publica do presente certame licitatório (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

19.1.1 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, ate 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para sessão publica de

abertura do envelope no 1, por meio eletrônico, no endereço indicado no edital (licitacaolaranjal@hotmail.com) ou na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, na cidade de Laranjal - Paraná, no horário de expediente.

19.3 - Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

19.4 - Interposto o recurso, o fato será comunicado as demais licitantes que terão o prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

19.5 - Recebida à impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Laranjal - Paraná, que decidira em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

19.6 - Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item 19.3;

b) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, alínea “c”, da Lei Federal no 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná no horário de expediente.

19.7 - Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Laranjal – PR, situada na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná no horário de expediente.

19.8 - Os recursos das decisões referentes à habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Laranjal - PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

19.9 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.10 - A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Laranjal - PR.

19.11 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos apos o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.12 - O MUNICIPIO não se responsabilizara por razoes e contra-razões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 19.6 “d” e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

XX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 - Inexistindo manifestação recursal ou expirada o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

20.2 - Impetrado recurso, apos decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgara a decisão, por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

20.3 - Apos a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante do ANEXO XIII deste Edital.

20.3.1 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior ensejara a aplicação da sanção estabelecida no subitem 24.1, podendo o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

20.4 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá a Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou são conhecidos apos o julgamento (§ 5o, art. 43, Lei 8.666/93).

20.5 - Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 18.3 deste Edital.

XXI – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1 - As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do Anexo XI.

21.2 - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que, se necessário, deverá ser atualizada a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, devendo o fornecedor se dirigir ate o município para assinar o referido contrato.

21.3 - O Contrato Administrativo devera ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 21.2.

21.4 - A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

21.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

21.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessária, em ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei no 8.666/93.

21.7 - A vigência terá inicio a partir da assinatura do instrumento contratual e vigerá pelo até 31 de Dezembro de 2014.

21.8 - A CONTRATADA e O Município, enquanto perdurar o contrato, não poderá efetuar qualquer acréscimo ou reajuste de preços pelos serviços prestados.

21.9 - São obrigações da Licitante vencedora:

a) Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Laranjal - Paraná.

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vinculo empregatício com o Município;

c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigação estabelecida na legislação especifica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

d) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por forca da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de Laranjal – PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatório.

g) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

21.10 - Caberá o Município:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

(b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.

21.11 - O MUNICIPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar a outra.

21.12 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, ate o limite do valor dos prejuízos causados a Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

XXII – DO RECEBIMENTO DO DOS SERVIÇOS

22.1 – Os objetos da presente licitação deverão serem executados imediatamente apos a assinatura do termo de contrato e de acordo com o memorial descritivo e com a planilha de serviços, constantes neste edital e anexos.

22.2 – O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Clausula Oitava do Contrato de Empreitada.

XXIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega da nota fiscal.

23.2 - O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

a) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e copia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do ultimo recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra;

23.3 - Para execução do pagamento de que trata o subitem 23.1, a licitante vencedora devera fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de Laranjal, CNPJ/MF no 95.684.536/0001-80, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

23.4 - A Nota Fiscal correspondente devera ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

23.5 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficarão pendentes até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICIPIO.

23.5.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

23.6 - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

23.7 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XXIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o Exercício 2014 esta prevista e indicada no processo pela área competente do Município, sob a seguinte indicação:

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇOES ELÉTRICAS	UN	230,00	81,66	18.781,80
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS				
	04.122.0401-2014 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
00620	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		20,00		1.633,20
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
	20.606.2001-2073 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
00990	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		15,00		1.224,90
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1201-2060 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
01440	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	Do Exercício		15,00		1.224,90
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.365.1201-2061 Atividades da Educação Infantil				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
01680	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	Do Exercício		15,00		1.224,90
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.365.1201-2061 Atividades da Educação Infantil				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
01680	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	De Exercícios Anteriores		15,00		1.224,90
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.367.1201-2062 Atividades Manutenção Educação Especial				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
01780	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	Do Exercício		15,00		1.224,90
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.367.1201-2062 Atividades Manutenção Educação Especial				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
01790	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	Do Exercício		15,00		1.224,90
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
	002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
	27.812.2701-2079 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				

02040	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício	15,00		1.224,90
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS			
	10.301.1001-2042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
02320	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	Do Exercício	15,00		1.224,90
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO			
	10.301.1001-2049 Atenção Básica - PAB Fixo			
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
02550	00495 Atenção Básica			
	Do Exercício	15,00		1.224,90
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08.244.0801-2028 Execução Recursos SUAS - IGDBF/SUAS			
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
02980	00742 Repasse MDS - IGD			
	Do Exercício	15,00		1.224,90
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08.244.0801-2028 Execução Recursos SUAS - IGDBF/SUAS			
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
02981	00754 Repasse MDS IGD-SUAS			
	Do Exercício	15,00		1.224,90
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
	003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE			
	08.244.0801-2087 Execução Recursos SUAS - SCFV Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vincul			
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
02995	00763 Repasse MDS PBVA - SCFV/Serv.Convivencia e Fortalecimento			
	Do Exercício	15,00		1.224,90
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
	003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE			
	08.243.0801-2032 Manutenção do Conselho Tutelar			
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
03100	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício	15,00		1.224,90
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
	004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08.244.0801-2038 Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social			
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
03320	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
03320	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício	15,00		1.224,90
		0,00		0,00
			TOTAL	18.781,80
			TOTAL GERAL	18.781,80

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.004.04.122.0401.2014	1.633,20
Cod 00620 Fonte 00000 G.Fonte E	1.633,20
05.002.20.606.2001.2073	1.224,90
Cod 00990 Fonte 00000 G.Fonte E	1.224,90
07.002.12.361.1201.2060	1.224,90
Cod 01440 Fonte 00103 G.Fonte E	1.224,90
07.002.12.365.1201.2061	2.449,80
Cod 01680 Fonte 00104 G.Fonte E	1.224,90
Cod 01680 Fonte 00104 G.Fonte EA	1.224,90
07.002.12.367.1201.2062	2.449,80
Cod 01780 Fonte 00103 G.Fonte E	1.224,90
Cod 01790 Fonte 00104 G.Fonte E	1.224,90
09.002.27.812.2701.2079	1.224,90
Cod 02040 Fonte 00000 G.Fonte E	1.224,90
10.002.10.301.1001.2042	1.224,90
Cod 02320 Fonte 00303 G.Fonte E	1.224,90
10.003.10.301.1001.2049	1.224,90
Cod 02550 Fonte 00495 G.Fonte E	1.224,90

11.002.08.244.0801.2028	2.449,80
Cod 02980 Fonte 00742 G.Fonte E	1.224,90
Cod 02981 Fonte 00754 G.Fonte E	1.224,90
11.003.08.243.0801.2032	1.224,90
Cod 03100 Fonte 00000 G.Fonte E	1.224,90
11.003.08.244.0801.2087	1.224,90
Cod 02995 Fonte 00763 G.Fonte E	1.224,90
11.004.08.244.0801.2028	1.224,90
Cod 03320 Fonte 00000 G.Fonte E	1.224,90

XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa correspondente a de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta apresentada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

25.2 - Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitara o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

25.3 - Por descumprimento de qualquer clausula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE LARANJAL, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE LARANJAL, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de forca maior, devidamente caracterizadas.

25.4 - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "25.1" a "25.3", alem das sanções ali previstas, ensejara a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de ate 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração publica, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

25.5 - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE LARANJAL, em virtude de atos ilícitos praticados.

25.6 – Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE LARANJAL, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subseqüente devido pela Prefeitura Municipal de Laranjal ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

25.7 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

a) o não cumprimento de clausulas contratuais;

b) o cumprimento irregular das clausulas contratuais;

c) o abandono das obrigações, sem justa causa e previa comunicação ao MUNICÍPIO DE LARANJAL;

d) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE LARANJAL;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;

g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência
Civil;

h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

24.8 - Independentemente das hipóteses mencionadas neste Edital o Município de Laranjal poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

XXVI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Publica, respectivamente.

25.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos e complementar entre si, de modo que qualquer detalhe

que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e valido.

26.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligencias junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

26.4 – E facultado a Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

26.5 – A(s) Licitante(s) assumira (ao) integral responsabilidade pelos danos que causar (em) a Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

26.6 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

26.7 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que devera (ao) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

26.8 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8078(D.O.U. de 12/09/90).

26.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis duvidas e questões oriundas desta licitação.

ANEXOS

ANEXO I: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO XII – PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Laranjal – PR, 11 de Agosto de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE LARANJAL – ESTADO DO PARANA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2014
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS no 014/2014. Não serão admitidas propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta de preço no valor global, proposto para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS DIVERSOS IMOVEIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LARANJAL PELO PERIODO DE 12 MESES.**

. Conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital Tomada de Preço nº 014/2014, conforme segue:

QUANT (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR HORA R$	VALOR TOTAL R$
230,00	Serviços Elétricos	81,66	18.781,80

VALOR GLOBAL PARA O LOTE 001: R$ 18.781,80(Dezoito Mil Setecentos e Oitenta e Um Mil e Oitenta Centavos).

1. O prazo de validade da proposta de preços e de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
2. Prazo de execução do serviço: conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
3. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega e a devida apresentação da Nota Fiscal / Fatura.
4. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial.

Local, ...de ..... de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa

Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Procedimento Licitatório n. 086/2014

TOMADA DE PREÇOS No 014/2014

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr. (a)_____, portador(a) do Cédula de Identidade no _____, inscrito no CPF/MF sob o no _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, sito a Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Laranjal - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ... de ..... de 2014.

_____
Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000
Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR
www.laranjal.pr.gov.br

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n°_____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____(estado civil), _____(profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. no _____, inscrito no CPF/MF sob no _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços no 014/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Local, ... de ..... de 2014.

_____
Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório no 086/2014

TOMADA DE PRECOS No 014/2014

MODELO DE DECLARACAO
(EMPREGADOR PESSOA JURIDICA)

_____, inscrito no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG no _____ e inscrito no CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, ... de ..... de 2014.

_____
Representante Legal

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma esta estabelecida sob o regime legal de .... (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar no 123/06.

Local, ... de ..... de 2014.

_____
(Nome, RG n.o e assinatura do responsável legal).

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2014

EDITAL DE TOMADA Nº 014/2014

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa ....., inscrita no CNPJ n.o ....., não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem e objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração publica estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local, ... de ..... de 2014.

_____
Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PRECOS N. 014/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório no 014/2014 TOMADA DE PRECOS 014/2014 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório quanto a
participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com
qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL antes da abertura oficial das propostas; e
f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que de tem plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ... de ..... de 2014.

_____
Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2014

EDITAL DE TOMADA Nº 014/2014

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Laranjal – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto a contratar com o Poder Publico, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito publico ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Publico.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local, ... de ..... de 2014.

_____
Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2014

EDITAL DE TOMADA Nº 014/2014

O representante da empresa... Inscrita no CNPJ sob o no..., situada no endereço....., Sr. ....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epigrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, ... de ..... de 2014.

_____
Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2014

EDITAL DE TOMADA Nº 014/2014

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o no ....., situada no endereço....., Sr. ....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epigrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local, ... de ..... de 2014.

_____

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____ /2014

I – DAS PARTES:

A) O MUNICIPIO DE LARANJAL - PR, pessoa jurídica de direito publico, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Centro, Laranjal, Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 95.684.536/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOAO ELINTON DUTRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG no 1.891.723-8, do CPF/MF no 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.

B) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.o _____, inscrito no CPF/MF sob n.o _____, residente na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Este Contrato decorre do contido no procedimento licitatório de no 014/2014, licitação modalidade TOMADA DE PRECOS no 014/2014 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93

com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as clausulas e demais condições a seguir estipuladas:

III - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:
Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Tomada de Preços no 014/2014 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sitio do Município www.laranjal.pr.gov.br e no Jornal associação dos município do Paraná, constante do Procedimento Licitatório no 086/2014, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS DIVERSOS IMOVEIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LARANJAL PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Conforme as especificações constantes nos anexos do edital.

Parágrafo Único: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Tomada de preços no 014/2014 e seus anexos. Proposta da contratada, especificações orçamentos, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
A contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R$ .....(.....).

Parágrafo Único: Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o licenciamento da obra ate a sua entrega definitiva e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

Parágrafo Primeiro: O pagamento ficará condicionado a comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

a) Comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de casa pagamento certidão negativa, atualizada, de débitos junto a Fazenda Publica Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido;

b) Havendo erro na fatura/ nota/ recibo, ou outra circunstância que desprouve liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇOES ELÉTRICAS	UN	230,00	81,66	18.781,80
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS				
	04.122.0401-2014 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
00620	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		20,00		1.633,20
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
	20.606.2001-2073 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
00990	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		15,00		1.224,90
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1201-2060 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
01440	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	Do Exercício		15,00		1.224,90
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.365.1201-2061 Atividades da Educação Infantil				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
01680	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	Do Exercício		15,00		1.224,90
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.365.1201-2061 Atividades da Educação Infantil				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
01680	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	De Exercícios Anteriores		15,00		1.224,90
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.367.1201-2062 Atividades Manutenção Educação Especial				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
01780	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	Do Exercício		15,00		1.224,90
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.367.1201-2062 Atividades Manutenção Educação Especial				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
01790	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	Do Exercício		15,00		1.224,90
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
	002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
	27.812.2701-2079 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				

02040	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício	15,00		1.224,90
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS			
	10.301.1001-2042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
02320	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	Do Exercício	15,00		1.224,90
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO			
	10.301.1001-2049 Atenção Básica - PAB Fixo			
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
02550	00495 Atenção Básica			
	Do Exercício	15,00		1.224,90
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08.244.0801-2028 Execução Recursos SUAS - IGDBF/SUAS			
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
02980	00742 Repasse MDS - IGD			
	Do Exercício	15,00		1.224,90
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08.244.0801-2028 Execução Recursos SUAS - IGDBF/SUAS			
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
02981	00754 Repasse MDS IGD-SUAS			
	Do Exercício	15,00		1.224,90
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
	003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE			
	08.244.0801-2087 Execução Recursos SUAS - SCFV Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vincul			
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
02995	00763 Repasse MDS PBVA - SCFV/Serv.Convivencia e Fortalecimento			
	Do Exercício	15,00		1.224,90
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
	003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE			
	08.243.0801-2032 Manutenção do Conselho Tutelar			
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
03100	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício	15,00		1.224,90
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
	004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08.244.0801-2038 Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social			
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
03320	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
03320	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício	15,00		1.224,90
		0,00		0,00
			TOTAL	18.781,80
			TOTAL GERAL	18.781,80

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.004.04.122.0401.2014	1.633,20
Cod 00620 Fonte 00000 G.Fonte E	1.633,20
05.002.20.606.2001.2073	1.224,90
Cod 00990 Fonte 00000 G.Fonte E	1.224,90
07.002.12.361.1201.2060	1.224,90
Cod 01440 Fonte 00103 G.Fonte E	1.224,90
07.002.12.365.1201.2061	2.449,80
Cod 01680 Fonte 00104 G.Fonte E	1.224,90
Cod 01680 Fonte 00104 G.Fonte EA	1.224,90
07.002.12.367.1201.2062	2.449,80
Cod 01780 Fonte 00103 G.Fonte E	1.224,90
Cod 01790 Fonte 00104 G.Fonte E	1.224,90
09.002.27.812.2701.2079	1.224,90
Cod 02040 Fonte 00000 G.Fonte E	1.224,90
10.002.10.301.1001.2042	1.224,90
Cod 02320 Fonte 00303 G.Fonte E	1.224,90
10.003.10.301.1001.2049	1.224,90
Cod 02550 Fonte 00495 G.Fonte E	1.224,90

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
O prazo para execução dos serviços, será conforme determinação da Administração da Prefeitura Municipal, iniciando na data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo primeiro: Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, outrossim, além dos dispositivos no parágrafo único da clausula primeira, os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança para com os serviços prestados a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de qualidade e segurança por cujos encargos responderam unilateralmente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, devera comunicar a fiscalização por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS
Parágrafo Primeiro: Multa Contratual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela lei no 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

Parágrafo Segundo: Se, no termino do prazo contratual, os serviços na estiverem concluídos será aplicada a contratada por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato. Para calculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENÇÃO DE PAGAMENTO
A PREFEITURA suspendera o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrer circunstancias que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar a PREFEITURA, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Clausula Sétima ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringencia de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial concordata ou falência da contratada;

c) se a CONTRATADA, sem previa autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) e os demais mencionados no at. 77 da Lei n° 8.666/93. Parágrafo primeiro: Declarada a rescisão contratual pela PREFEITURA, esta entrara na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local dos serviços, não cabendo a CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo Primeiro: O material e o equipamento aluído no parágrafo anterior, serão devolvido a CONTRATADA se o critério da PREFEITURA, não for necessária a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indenizara a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vir a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: Atendido o interesse publico e desde que ressarcido de todos os prejuízos , a prefeitura poderá efetuar a pagamento compatível a contratada:

a) dos serviços corretamente executados e medidos;

b) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

Parágrafo Quarto: No caso da prefeitura precisar recorrer a via judicial para rescindir o contrato, ficara a CONTRATADA sujeita a multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, alem das perdas de danos, custas processuais e honorário de advogados estes fixados em 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicar as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.

b) Rescindido o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA esta ficara impedida de participar de novos contratos com a prefeitura, além das penalidades previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93.

c) A contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da prefeitura relativamente a esses encargos inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o foro do mesmo da comarca de palmital – PR, para a solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, e obrigada a manter um representante em plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras meditas em direito permitidas.

Laranjal, ... de .....de 2014.

Contratante:

_____
Prefeito Municipal
RG no:
CPF/MF no:

Contratado:

_____
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Antonio Loir da Silva Dutra
CPF/MF: 581.466.959-49

_____
Nome: Marli Ferreira Kruguer
CPF/MF: 734.965.029-91

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitação

Comissão de Licitação

Data de Emissão: 11/08/2014

Procedimento Licitatório no 086/2014

Edital: TOMADA DE PRECOS n. 014/2014

Fornecedor:

Endereço:

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi o Edital e Anexos da Licitação do Município de Laranjal – PR, Procedimento Licitatório no 086/2014, referente ao Edital TOMADA DE PREÇO n. 014/2014, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

(Local), ... de..... de 2014.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Obs.: O presente protocolo deverá ser devolvido a Comissão de Licitação do Município de Laranjal – Paraná – datado e assinado pelo fornecedor, no ato de recebimento do Edital e seus Anexos.